



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 35, DE 09 DE ABRIL DE 2021 (*)

Altera o Ato TRT7.GP. nº 17, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa TRT7 nº 13, de 11 de dezembro de 2020, que alterou o Regulamento-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e fixou a estrutura organizacional e as atribuições básicas das unidades judiciárias e administrativas que a compõem;

CONSIDERANDO o Ato TRT7.GP nº 148, de 18 de dezembro de 2020, que extinguiu o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de diferenciação entre as ações de treinamento promovidas e as custeadas pelo TRT7, bem como a sua validade para fins de percepção do Adicional de Qualificação por ações de treinamento (AQ-AT);

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a redação do Ato TRT7.GP nº 17/2018 em face da extinção do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a tabela de correlação do Ato TRT7.GP nº 17/2018; e

CONSIDERANDO o contido no PROAD Nº 5791/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato TRT7.GP nº 17, de 8 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.

§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, também se consideram:
I - custeadas: as ações de treinamento em que este Tribunal contribua apenas com a dispensa do ponto do servidor;

II - promovidas: as ações de treinamento realizadas pela Escola Judicial do TRT7, outras Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho ou qualquer instituição, mediante determinação ou chancela da Presidência do Tribunal.

§ 2º As ações de treinamento promovidas, ainda que não custeadas por este Regional, não estão sujeitas à carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula estabelecida pelo inciso I do art. 22 deste Ato.” (NR)

“Art. 22.

§ 5º A data de protocolo do requerimento não poderá ser anterior à data de conclusão da ação de treinamento.” (NR)

“Art. 24. Para fins de verificação da compatibilidade do evento com o Programa Permanente de Capacitação, o servidor poderá fazer consulta prévia à Divisão de Informações Funcionais, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu início.” (NR)

Art. 26.

I - as ações de treinamento já consideradas anteriormente para a percepção do AQ-PG ou do AQ-AT;
.....” (NR).

“Art. 34.

§ 1º As ações de treinamento não custeadas por este Tribunal e os cursos de graduação e pós-graduação que forem considerados válidos para concessão de AQ serão cadastrados pela Divisão de Informações Funcionais.” (NR)

§ 2º Os cursos de graduação e pós-graduação que não forem considerados válidos para concessão de AQ serão cadastrados pela Seção de Gestão de Cadastro.” (NR)

“Art. 35. A Divisão de Informações Funcionais é a unidade responsável pelas medidas destinadas à implementação do AQ, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos neste ato.

§ 1º A Divisão de Informações Funcionais poderá solicitar informações complementares ao requerente para fins de subsidiar a análise do requerimento do AQ.

§ 2º O requerente terá até 10 (dez) dias para atender à solicitação da Divisão de Informações Funcionais, a contar da data de ciência, sob pena de arquivamento do pedido.” (NR)

.....
“Art. 38-A. A documentação do servidor cujo cargo foi redistribuído para este Tribunal e que percebia AQ em seu órgão de origem será encaminhada pela Seção de Gestão de Cadastro à Divisão de Informações Funcionais, que providenciará a continuidade da percepção do adicional.” (NR).
.....

Art. 2º A tabela de correlação entre as áreas de interesse do Tribunal e os cargos efetivos é a constante do anexo deste ato.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 21 do Ato TRT7.GP. nº 17, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 09 de abril de 2021.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

(*) Republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3203, de 16 abril de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

